Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão do Controlo Orçamental

2023/0806(NLE)

27.9.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a nomeação de Alejandro Blanco Fernández para o cargo de membro do Tribunal de Contas
(C9-0333/2023 – 2023/0806(NLE))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Gilles Boyer

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

ANEXO 1: *CURRICULUM VITÆ* DE ALEJANDRO BLANCO FERNÁNDEZ 4

ANEXO 2: RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO FORNECIDAS POR ALEJANDRO BLANCO FERNÁNDEZ 6

PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a nomeação de Alejandro Blanco Fernández para o cargo de membro do Tribunal de Contas

(C9-0333/2023 – 2023/0806(NLE))

(Consulta)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o artigo 286.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C9-0333/2023),

– Tendo em conta o artigo 129.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0000/2023),

A. Considerando que, por carta de 8 de setembro de 2023, o Conselho consultou o Parlamento Europeu sobre a nomeação de Alejandro Blanco Fernández para o cargo de membro do Tribunal de Contas;

B. Considerando que a Comissão do Controlo Orçamental avaliou as qualificações do candidato proposto, nomeadamente quanto às condições estabelecidas no artigo 286.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia; considerando que, no âmbito dessa avaliação, a comissão recebeu do candidato um *curriculum vitæ*, bem como as respostas ao questionário escrito que lhe havia sido dirigido;

C. Considerando que, subsequentemente, em 12 de outubro de 2023, a comissão realizou uma audição com o candidato, na qual este proferiu uma declaração introdutória, respondendo, em seguida, às perguntas feitas pelos membros da comissão;

1. Dá parecer favorável/negativo à proposta do Conselho de nomeação de Alejandro Blanco Fernández para o cargo de membro do Tribunal de Contas;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, bem como às restantes instituições da União Europeia e às instituições de controlo dos Estados-Membros.

ANEXO 1: *CURRICULUM VITÆ* DE ALEJANDRO BLANCO FERNÁNDEZ

Educação

9/2007-6/2011	Universidade Camilo José Cela: Doutoramento *cum laude* em economia, gestão empresarial e finanças.
10/2006-10/2007	Órgão Superior dos Controladores Financeiros e Auditores do Estado.
3/2004-12/2004	Órgão Técnico de Auditores e Contabilistas.
9/1999-6/2001	Universidade de Vigo (campus de Ourense): mestrado em administração e gestão empresarial.
9/1996-6/1999	Universidade de Vigo (campus de Ourense): licenciatura em estudos empresariais.

Experiência

12/2020-	**Representação Permanente de Espanha junto da União Europeia:** Consultor de coordenação para as regiões ultraperiféricas na representação permanente de Espanha junto da União Europeia, responsável pelas negociações de dossiês relacionados com o quadro financeiro plurianual, a política de coesão e os fundos do NextGenerationEU. Responsável pelos Grupos de Trabalho do Conselho sobre as Ações Estruturais e o Quadro Financeiro Plurianual. Responsável pelas relações com a DG REGIO, a DG EMPL e a DG BUDGET, bem como pelas relações com o Parlamento Europeu.
3/2015-3/2020	**Representação Permanente de Espanha junto da União Europeia:** Consultor financeiro na representação permanente de Espanha junto da União Europeia, com responsabilidade pelos Grupos de Trabalho do Conselho sobre as Ações Estruturais e o Quadro Financeiro Plurianual (de 2015 a 2018, tendo ainda assumido responsabilidades relacionadas com o Grupo da Luta Antifraude e dossiês relativos aos contratos públicos). Representante do Serviço de Coordenação Antifraude, em Bruxelas, de 2015 a 2018. Responsável pelas relações com a DG REGIO, a DG EMPL e a DG BUDGET, bem como pelas relações com o Parlamento Europeu.
9/2009-3/2015	**Comissão Europeia (Direção-Geral da Política Regional):** Perito nacional destacado na Unidade de Auditoria Interna e Consultoria da Direção-Geral da Política Regional, responsável por dossiês relacionados com a avaliação do período de programação 2007-2013, a execução do período de programação 2014-2020 e a auditoria de elementos relacionados com a gestão e a auditoria externa do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo de Coesão e o instrumento de pré-adesão.
3/2009-10/2009	**Comissão Europeia (Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas):**

	Perito nacional destacado em matéria de formação profissional na Unidade Geográfica espanhola responsável pelo acompanhamento e a resolução de irregularidades no fundo espanhol dos assuntos marítimos e das pescas.
10/2007-3/2009	**Intervenção Geral da Administração do Estado (Ministério das Finanças):** Auditor nacional na Autoridade de Auditoria, responsável por uma equipa incumbida de auditar os programas de cooperação territorial que envolviam a Espanha e pela formulação de estratégias de auditoria para tais programas no que se refere ao período de 2014-2020.
10/2005-10/2006	**Intervenção Geral da Administração do Estado (Ministério das Finanças):** Auditor responsável, no seio da Autoridade de Auditoria, pela fiscalização de fundos relacionados com o Fundo Social Europeu.
12/2004-11/2005	**Intervenção Geral da Administração do Estado (Ministério das Finanças):** Auditor responsável, junto do Ministério do Ambiente, pelo controlo financeiro permanente e pela análise prévia.

Competências

- Desde 2011 a esta data, participação enquanto orador em conferências e seminários sobre o quadro financeiro plurianual, o orçamento europeu e as negociações europeias, nomeadamente na Universidade Camilo José Cela, na Universidade Católica de Múrcia (ICADE) e na Universidade Internacional de La Rioja.
- Obtenção, em 2014, da acreditação de Profissional Certificado em Auditoria Pública, atribuída pelo Instituto de Auditores Internos.

Línguas

Espanhol	Língua materna
Galego	Língua materna
Inglês	C2
Francês	C2
Italiano	C1
Português	B2

ANEXO 2: RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO FORNECIDAS POR ALEJANDRO BLANCO FERNÁNDEZ

Experiência profissional

1. **Indique a sua experiência profissional no domínio das finanças públicas, quer no domínio do planeamento orçamental, da execução e da gestão do orçamento, quer no controlo ou na auditoria orçamental.**

Toda a minha experiência profissional se desenrolou no Ministério das Finanças, quer como auditor, quer como negociador dos regulamentos relativos aos fundos europeus e do quadro financeiro plurianual.

Comecei a trabalhar como auditor em 2005, ano em que passei o primeiro processo de seleção para me tornar auditor de nível A2, o que me habilitou a trabalhar para o Ministério das Finanças na realização de controlos *ex post* e *ex ante* no Ministério do Ambiente (atual Ministério para a Transição Ecológica e o Desafio Demográfico).

Em 2007, concluí com aproveitamento, no Ministério das Finanças, o exame do processo de gestão para o Órgão Superior dos Fiscais de Contas e Auditores do Estado. Este processo de seleção é composto por seis exames sobre regulamentação civil, administrativa e comercial, macroeconomia, contabilidade pública e privada, matemática financeira, línguas, regulamentação fiscal e orçamental, finanças públicas e contratação.

A conclusão com êxito destes exames habilitou-me a trabalhar em diferentes áreas do Ministério das Finanças, no qual me especializei na auditoria de fundos europeus. Fui também responsável pela auditoria de programas de cooperação territorial nos quais a Espanha participava. Antes de ocupar este cargo, participei igualmente em auditorias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu. Como responsável pelas auditorias à cooperação territorial, coordenei o trabalho no terreno e, ao mesmo tempo, forneci orientações às diferentes auditorias efetuadas por outros organismos. Entre 2007 e 2008, o trabalho no terreno foi externalizado a diferentes empresas de auditoria. Tive a oportunidade de liderar as auditorias efetuadas por empresas privadas e de incorporar nas auditorias públicas e nas diretrizes da autoridade processos habitualmente implementados por auditores do setor privado.

Participei ainda na tomada de decisões relativas à aplicação de correções financeiras e na harmonização de processos de diferentes fundos e organismos, fornecendo diretrizes de normalização inequívocas.

Como decerto saberão, a análise dos programas de cooperação territorial numa perspetiva de auditoria permite constatar que tais programas exigem bastante mais coordenação do que os restantes fundos europeus, pelo facto de implicarem muitos parceiros e auditores que realizam auditorias relativas a um mesmo projeto. Tal permitiu-me aprender acerca das diferentes regulamentações e metodologias de auditoria europeias.

Em 2009 fui selecionado pela Comissão na qualidade de perito nacional destacado. Ser membro da Unidade de Auditoria Interna e Assessoria de uma direção-geral foi um enorme desafio que me permitiu descobrir outras facetas das auditorias, nomeadamente as relacionadas com os resultados. Em 2014 obtive certificação do Instituto de Auditores

Internos.

Durante a minha carreira na Comissão Europeia, tive a possibilidade de trabalhar em diferentes auditorias e consultas para a DG REGIO, o que incluiu a avaliação do FEDER. Estive envolvido na redação das propostas legislativas relativas ao período de 2014-2020, nas orientações relativas ao encerramento do período 2007-2013, no Instrumento de Assistência de Pré-Adesão e no encerramento dos fundos de coesão para 2000-2006.

O meu trabalho e experiência nas instituições europeias reforçaram os meus conhecimentos prévios sobre os fundos europeus e alargaram os meus conhecimentos acerca das diferentes ferramentas e técnicas de auditoria aplicadas pelos auditores da DG REGIO. Tive ainda a oportunidade de organizar vários seminários em matéria de ética no seio da DG REGIO, o que conduziu a uma proposta de normas éticas internas a aplicar nessa direção-geral.

Em março de 2015 fui selecionado pelo Secretário de Estado espanhol para o Orçamento e a Despesa para representar o meu país no Conselho da União Europeia. Durante este período, fui o representante espanhol de diferentes grupos de trabalho, nomeadamente o Grupo das Ações Estruturais, o Grupo da Luta Antifraude, o Comité Orçamental, o Grupo para os Contratos Públicos e o Grupo do Quadro Financeiro Plurianual (QFP). Presido atualmente ao Grupo de Trabalho para a revisão do QFP e ao Grupo das Ações Estruturais e das Regiões Ultraperiféricas, em nome da Presidência rotativa espanhola da UE que conduz a negociação dos regulamentos do Mecanismo para a Ucrânia e da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP).

O meu trabalho no Conselho da União Europeia permitiu-me atuar enquanto conselheiro financeiro responsável por matérias como a negociação do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, os regulamentos relativos aos fundos europeus para 2021-2027, os dossiês do Fundo Europeu de Solidariedade, as relações com a Comissão REGI, as medidas legislativas para atenuar os efeitos económicos e sociais da COVID-19 e o pacote de recuperação NextGenerationEU.

2. Quais foram os feitos mais notáveis da sua carreira profissional?

Até à data, o meu maior feito foi ter sido proposto, pelo meu governo, enquanto membro espanhol do Tribunal de Contas Europeu, o que considero uma honra e o reconhecimento da minha carreira como auditor no Ministério das Finanças.

Enquanto funcionário público espanhol, diria que o meu primeiro feito foi ter passado no processo de exame para me tornar funcionário público espanhol e, no meu caso concreto, membro do Órgão Superior dos Fiscais de Contas e Auditores do Estado. Conforme referi na resposta à primeira pergunta, trata-se de um processo altamente competitivo, que exige anos de preparação e um enorme sacrifício pessoal. A obtenção de aproveitamento nesse concurso permitiu-me liderar equipas de auditoria da cooperação territorial, o que me deu a oportunidade de desenvolver um sistema unitário para rever e analisar os relatórios, bem como de participar na formulação de diretrizes relativas às correções financeiras.

O meu segundo feito em termos profissionais foi o facto de ter sido selecionado pela DG REGIO enquanto perito nacional destacado e de ter tido a possibilidade de trabalhar durante quase seis anos na Unidade de Auditoria Interna e de Assessoria. O facto de ter sido membro da DG REGIO permitiu-me participar em decisões importantes, como, por exemplo, a elaboração dos sistemas internos de análise dos acordos de parceria e dos programas

operacionais para o período de programação 2014-2020.

O meu terceiro feito profissional até à data foi ter sido selecionado pelo Secretário de Estado para o Orçamento e a Despesa para representar o meu país no Conselho da União Europeia. Tal deu-me a possibilidade de participar nas negociações do Quadro Financeiro Plurianual para o período de programação 2021-2027, bem como na simplificação e na introdução de flexibilidades nos regulamentos relativos aos fundos europeus.

3. **Que experiência profissional adquiriu ao nível de organizações ou instituições internacionais de índole multicultural e multilingue, sediadas fora do seu país de origem?**

Enquanto auditor especializado em fundos europeus, tive o privilégio de trabalhar com as instituições europeias durante a maior parte da minha carreira, o que me permitiu contactar com auditores e funcionários públicos de todos os setores da União Europeia e ficar a conhecer diferentes metodologias de trabalho.

Enquanto fiscal de contas e auditor e membro do organismo de auditoria externa espanhol, o IGAE, que é a autoridade de auditoria no que se refere a todos os fundos europeus, fui o auditor responsável pelos programas de cooperação territorial nos quais a Espanha participava.

Em 2009 comecei a minha carreira nas instituições europeias, enquanto perito nacional destacado da DG MARE em matéria de formação profissional, na qual trabalhei na Unidade Geográfica para Espanha e Portugal, tendo sido responsável pelo apuramento de irregularidades comunicadas pela autoridade de auditoria espanhola. Finda a minha passagem pela DG MARE, fui imediatamente recrutado como perito nacional destacado para a estrutura de Auditoria Interna e Assessoria da DG REGIO, na qual era o único membro espanhol de uma equipa multicultural. Tal deu-me a possibilidade de aprender diferentes metodologias de trabalho, participar em várias auditorias e adquirir uma experiência significativa no que se refere ao funcionamento e à interação entre o Tribunal de Contas Europeu e a Comissão Europeia.

Após um período de quase seis anos na Comissão Europeia, comecei a trabalhar no Conselho da União Europeia, no qual represento o meu país em diferentes grupos de trabalho. Tive assim a oportunidade de aprofundar os meus conhecimentos sobre as instituições europeias e as relações e negociações interinstitucionais, sobretudo no que se refere ao processo legislativo ordinário, mas também no atinente a negociações políticas a nível do Conselho Europeu, como o Quadro Financeiro Plurianual.

4. **Foi-lhe concedida quitação pelo exercício das funções de gestão anteriormente desempenhadas, caso esse procedimento se lhe aplique?**

Não. Nunca foi necessária quitação para nenhuma das funções que desempenhei, enquanto auditor, ao longo da minha carreira.

5. **Quais dos seus anteriores cargos profissionais resultaram de uma nomeação política?**

Nenhum deles. Ocupei todos os meus cargos na qualidade de funcionário civil e auditor independente. Fui selecionado para todos os cargos que ocupei com base nas minhas

habilitações e na conclusão com êxito de processos de seleção competitivos.

6. Quais foram as três decisões mais importantes em que participou ao longo da sua vida profissional?

Durante a minha carreira, tive a oportunidade de participar em decisões importantes.

A decisão mais importante que tomei foi no âmbito da negociação e da aprovação do Quadro Financeiro Plurianual para 2021-2027, incluindo o pacote de recuperação. A criação do NextGenerationEU para ajudar os países a recuperarem na sequência da pandemia de COVID-19 foi um passo considerável rumo à integração europeia.

Durante esta negociação, dirigi a equipa técnica sediada em Bruxelas e conduzi negociações importantes. Estas negociações demoraram mais de dois anos, cujos últimos seis meses se complicaram ainda mais devido aos constrangimentos e restrições em vigor devido à pandemia de COVID-19. O meu envolvimento nesta negociação incluiu a condução das negociações sobre o regulamento relativo à política de coesão para o período de programação 2021-2027. Além disso, tive a oportunidade de negociar as regras simplificadas e a flexibilidade para o período de programação 2014-2020, a fim de proporcionar flexibilidade aos fundos disponíveis que se previa serem consagrados a medidas relacionadas com a crise.

Enquanto auditor, fui responsável por vários tipos de auditorias. Se tivesse de selecionar as que foram mais úteis, indicaria os dois casos que se seguem.

Em primeiro lugar, o meu trabalho enquanto líder de uma equipa de auditoria na autoridade de auditoria para a cooperação territorial, em 2008, altura em que todas as auditorias eram externalizadas a diferentes empresas de auditoria. O meu papel consistiu em aconselhar os auditores que estavam a realizar as auditorias e em conceber listas de verificação para efeitos de análise, pela minha equipa, das auditorias realizadas pelas empresas de auditoria. A normalização das práticas de auditoria foi uma das mais importantes decisões por mim tomadas. Até essa altura, não existia um tratamento homogéneo das irregularidades e constatações entre diferentes empresas de auditoria e entre países, principalmente no que toca ao programa Espanha-Portugal. Havia ainda inúmeras discrepâncias entre o trabalho de auditoria de diferentes parceiros envolvidos no mesmo projeto. Graças a esta nova metodologia de trabalho, recebemos comentários positivos por parte dos auditores da Comissão Europeia.

Em segundo lugar, a participação – durante a minha passagem pela DG REGIO, enquanto auditor interno – em várias auditorias que conduziram a mudanças e melhorias nos procedimentos desta direção-geral. Em 2014, realizámos uma auditoria para identificar potenciais estrangulamentos e obstáculos, a fim de facilitar uma aprovação «célere» dos programas operacionais, tendo analisado os respetivos regulamentos para o período de programação 2014-2020. Como resultado deste trabalho, esclarecemos que informações têm de ser enviadas pelas autoridades dos Estados-Membros no âmbito dos acordos de parceria e dos programas operacionais.

Independência

7. O Tratado estabelece que os membros do Tribunal de Contas exerçam as suas

funções com total independência. Como pensa cumprir esta obrigação no desempenho das funções em que poderá vir a ser investida?

Os artigos 285.º e 286.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estipulam que os membros do Tribunal de Contas têm de ser totalmente independentes. A independência e a objetividade têm sido princípios inabaláveis ao longo da minha carreira de auditor. Assim foi desde o início, no meu cargo de membro da Autoridade de Auditoria espanhola, e assim continuou a ser no meu trabalho junto da Comissão Europeia.

Caso surja uma situação de real ou aparente conflito de interesses, a minha postura será de me dirigir de imediato ao Comité de Ética do Tribunal, através de consulta ao Presidente do TCE, e de seguir devidamente o seu parecer.

8. **Possui, ou possuem os seus familiares próximos (pais, irmãos ou irmãs, cônjuge e filhos), posições comerciais ou financeiras ou quaisquer outros compromissos que possam ser incompatíveis com as suas futuras funções?**

Não, nenhum de nós possui posições dessa natureza.

9. **Está disposto a revelar todos os seus interesses financeiros, ou quaisquer outros compromissos, ao presidente do Tribunal de Contas, e a divulgá-los publicamente?**

Sim, estou disposto a divulgar todas as informações exigidas.

10. **Está atualmente envolvido em qualquer processo judicial? Em caso afirmativo, especifique.**

Não.

11. **Desempenha qualquer atividade ou papel executivo na política? Em caso afirmativo, a que nível? Ocupou algum cargo político durante os últimos 18 meses? Em caso afirmativo, especifique.**

Não.

12. **Está disposto a demitir-se de um cargo para o qual tenha sido eleito ou a abandonar uma função ativa de responsabilidade num partido político se for nomeado membro do Tribunal de Contas?**

Esta situação não se aplica ao meu caso.

13. **Como abordaria uma grave irregularidade ou um caso de fraude e/ou corrupção em que estivessem implicadas pessoas do seu Estado-Membro de origem?**

Tenho a maior consideração possível pelo papel de auditor no setor público, e estou plenamente ciente de que os relatórios de auditoria servem para proteger o dinheiro dos contribuintes, para otimizar os recursos e para ajudar a sociedade a progredir. A sociedade e os seus líderes têm de atuar firmemente contra a fraude e a corrupção, incluindo através de todas as medidas preventivas possíveis.

Enquanto auditor especializado em fundos europeus lidei com irregularidades ao longo de toda a minha carreira, algumas das quais relacionadas com casos de fraude e, obviamente, certas delas no meu próprio país. Agi de forma independente em todas as instâncias, e apliquei as normas internacionais de auditoria a cada um dos casos.

Na eventualidade de, no âmbito de um dos relatórios pelos quais sou responsável, serem identificadas graves irregularidades ou casos de fraude que envolvam a Espanha, tratá-los-ei da mesma forma que trataria qualquer outra irregularidade ou caso de fraude e respeitarei devidamente o parecer dos auditores que realizaram a auditoria.

Desempenho das funções

14. Quais deverão ser as principais características de uma cultura de boa gestão financeira em qualquer serviço público? Como poderia o TCE contribuir para a sua execução?

As finanças públicas carecem, mais do que qualquer outra área, de uma cultura de boa gestão financeira, pois importa não esquecer que estamos a trabalhar com dinheiro dos contribuintes europeus. Relembro que, em conformidade com o artigo 33.º do Regulamento Financeiro, os principais princípios da boa gestão financeira são os princípios «da economia, da eficiência e da eficácia»:

«a) O princípio da economia, que determina que os recursos utilizados pela instituição da União no exercício das suas atividades são disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas, e ao melhor preço;

b) O princípio da eficiência, que visa a melhor relação entre os recursos utilizados, as atividades realizadas e o cumprimento dos objetivos;

c) O princípio da eficácia, que diz respeito à medida segundo a qual os objetivos visados são cumpridos através das atividades realizadas.»

O artigo 33.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro prevê que «[e]m consonância com o princípio da boa gestão financeira, a utilização das dotações deve centrar-se no desempenho e, para esse efeito:

a) Os objetivos dos programas [...] são definidos ex ante;

b) Os progressos alcançados no cumprimento dos objetivos são acompanhados por indicadores de desempenho;

c) Os progressos alcançados, e as dificuldades, no cumprimento dos objetivos são comunicados ao Parlamento Europeu e ao Conselho [...]».

O artigo 33.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro prevê que «[s]e for caso disso, são definidos objetivos específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e calendarizados, tal como referido nos n.os 1 e 2, e indicadores relevantes, aceites, credíveis, fáceis e fiáveis».

O Tribunal de Contas Europeu desempenha um papel crucial no âmbito de todas estas atividades, fornecendo pareceres sobre os diferentes regulamentos, para assegurar que todos os regulamentos setoriais promovem políticas assentes no desempenho, definem objetivos

claros e mensuráveis, melhoram esses objetivos a nível europeu, e definem indicadores capazes de medir a consecução de indicadores pré-definidos. O trabalho do Tribunal de Contas Europeu deve colocar a tónica em auditorias de resultados capazes de verificar de que forma as diferentes políticas são aplicadas nos Estados-Membros. As recomendações e os relatórios do Tribunal de Contas Europeu contribuem para melhorar o desempenho das diferentes auditorias.

15. Nos termos do Tratado, o Tribunal de Contas assiste o Parlamento Europeu no exercício da respetiva função de controlo da execução do orçamento. Como tencionaria melhorar a cooperação entre o Tribunal de Contas e o Parlamento Europeu (em especial, a Comissão do Controlo Orçamental), a fim de reforçar tanto a supervisão pública como a relação custo-benefício da despesa geral?

O Tribunal de Contas Europeu desempenha um papel central no âmbito do processo orçamental. Fá-lo, principalmente, através do cumprimento das obrigações previstas no artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e da apresentação de uma declaração sobre a fiabilidade das contas e a regularidade das operações a que elas se referem, a par de relatórios especiais e pareceres destinados a proporcionar maior clareza quanto à execução do orçamento europeu.

Os relatórios do TCE são cruciais para o Parlamento Europeu, e em especial para a Comissão do Controlo Orçamental (CONT). A fim de ajudar o Parlamento Europeu a exercer a sua função de controlo da execução do orçamento, é indispensável que exista uma relação aberta e um canal de comunicação permanente entre o TCE e a Comissão CONT. Para tal, é imperativo, nomeadamente, assegurar a participação dos membros do TCE nas missões da Comissão CONT e consultar os membros desta comissão no âmbito da preparação do programa de trabalho do TCE.

16. Qual é, em seu entender, o valor acrescentado da auditoria de resultados e de que forma devem as respetivas conclusões ser incorporadas nos procedimentos de gestão?

As auditorias da legalidade e da regularidade contribuem para que os sistemas de gestão confirmem se o dinheiro foi gasto de forma legal e regular, ao passo que as auditorias de resultados ajudam tais sistemas a passar da filosofia das «despesas» para uma filosofia da «eficiência». O objetivo consiste em afetar os recursos públicos da forma mais eficiente possível, e não apenas de maneira legal e regular.

Sabendo perfeitamente que um sistema sem controlos da legalidade e da regularidade está condenado ao fracasso, não podemos basear-nos apenas no nível de absorção e nos controlos da legalidade e da regularidade, atendendo à incompletude das informações que obtemos. Por conseguinte, a auditoria de resultados complementa a auditoria financeira e contribui para melhorar a economia, a eficiência e a eficácia das finanças públicas. Este tipo de auditoria introduz um novo elemento de responsabilidade: não só todas as despesas foram efetuadas de forma legal e regular, como também serviram para alcançar os objetivos pré-definidos, o que fizeram da maneira mais económica possível. Quando combinadas com auditorias de sistemas, as auditorias de resultados podem também ajudar a identificar estrangulamentos e irregularidades no sistema.

No que se refere à incorporação dessas conclusões nos procedimentos de gestão, é fundamental criar um sistema que penalize a não consecução dos objetivos ou a falta de

eficácia na sua execução, a fim de assegurar que os gestores públicos zelam pelo desempenho.

Os procedimentos de gestão devem completar os controlos da legalidade e da regularidade aplicando uma perspetiva baseada no desempenho. Os contribuintes merecem saber se o seu dinheiro está a ser utilizado de forma prudente, o que exige que concebamos sistemas centrados no desempenho.

17. Como poderá ser melhorada a cooperação entre o Tribunal de Contas, as instituições de fiscalização nacionais e o Parlamento Europeu (Comissão do Controlo Orçamental) no que diz respeito à auditoria do orçamento da União?

É premente estabelecer o equilíbrio certo entre as auditorias e controlos e a utilização eficiente de fundos europeus. Infelizmente, por vezes aplicamos tantos requisitos de auditoria e controlo que acabamos por prejudicar a utilização eficaz desses fundos. Temos de reforçar a cooperação entre as diferentes instituições de auditoria dos Estados-Membros e as instituições europeias. Cumpre igualmente normalizar a metodologia de auditoria e assegurar a sua interpretação uniforme por parte de todos os organismos de auditoria.

Ao longo dos últimos anos, os regulamentos relativos aos fundos europeus progrediram rumo ao princípio da auditoria única, que reduzirá o número de auditorias a que os beneficiários serão sujeitos relativamente ao mesmo projeto, e, simultaneamente, harmonizará as auditorias a realizar nos Estados-Membros. Dois exemplos desta abordagem são:

• O artigo 80.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos, que estipula as regras para reduzir o número de auditorias realizadas no que se refere ao mesmo projeto e para reforçar a confiança entre os auditores da Comissão Europeia e as autoridades nacionais de auditoria;

• O artigo 22.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que introduz um conjunto de informações básicas que as autoridades nacionais devem ter à sua disposição e enviar à Comissão, para facilitar as tarefas de auditoria e reforçar a confiança nos sistemas de controlo nacionais.

A aplicação do princípio da auditoria única simplificaria o acesso aos fundos europeus sem diminuir a eficácia dos sistemas de gestão e controlo.

O princípio da auditoria única tem como elemento primordial e principal a existência de relações sólidas entre os diferentes organismos de auditoria. Importa continuar a desenvolver a cooperação entre o Tribunal de Contas Europeu e as Instituições Superiores de Controlo, bem como reforçar as relações com as autoridades de auditoria, tendo em conta que são elas que auditam os fundos europeus nos Estados-Membros.

A exequibilidade do princípio da auditoria única depende da uniformidade dos procedimentos de auditoria e da interpretação das regras em todos os organismos de auditoria, o que inclui os auditores da Comissão Europeia. A fim de assegurar uma interpretação uniforme das regras

de auditoria é necessária uma cooperação abrangente, que poderia ser alcançada através de um reforço da partilha de informações, do desenvolvimento de procedimentos de auditoria normalizados, da realização de auditorias conjuntas, da criação de canais de comunicação claros, da celebração de acordos de assistência mútua e de outras melhorias legislativas genuínas.

A existência de uma cooperação reforçada entre os diferentes organismos de auditoria, bem como de homogeneidade a nível das metodologias de auditoria e do tratamento das conclusões, permitiria uma simplificação dos procedimentos conducente a um sistema mais eficiente e transparente, dotado de regras mais claras para as entidades auditadas, e facilitaria as tarefas da Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento Europeu.

18. Como desenvolveria mais a apresentação de relatórios pelo Tribunal de Contas Europeu, a fim de dar ao Parlamento Europeu todas as informações necessárias sobre a exatidão dos dados fornecidos pelos Estados-Membros à Comissão Europeia?

A exatidão e a homogeneidade dos dados entre os diferentes Estados-Membros são fundamentais para o fornecimento de informações atualizadas sobre a execução orçamental e a utilização de fundos europeus nos Estados-Membros. O trabalho de auditoria do TCE deve continuar a incidir na exatidão dos dados que os Estados-Membros fornecem à Comissão.

De entre os vários elementos do orçamento europeu, a política de coesão é um dos mais avançados, sendo todos os materiais fornecidos por via eletrónica, para permitir à Comissão Europeia auditar a exatidão dos dados fornecidos pelos Estados-Membros. Pese embora a política de coesão seja uma das políticas mais avançadas em termos de dados eletrónicos, os dados comunicados ou carregados para o sistema nem sempre refletem a situação real no terreno. Em muitos casos, os dados só são carregados para o sistema após as irregularidades dos projetos terem sido integralmente corrigidas pelos controlos *ex ante*, o que afeta negativamente a imagem da política e, em última análise, prejudica a execução do orçamento europeu.

Para melhorar a exatidão dos dados, poderiam ser implementadas ações como o eventual recurso a uma amostragem dos dados melhorada, a utilização de uma abordagem baseada nos riscos para analisar a exatidão dos dados, a utilização de novas tecnologias para identificar imprecisões nos dados, a análise das causas das imprecisões para conseguir prever imprecisões futuras, etc. Essas ações devem ser complementadas pela comunicação atempada de dados ao Parlamento Europeu e pelo reforço, no regulamento, da apropriação pelos Estados-Membros e da sua responsabilidade no que toca à exatidão dos dados.

Em resultado disso, os auditores e os utilizadores autorizados partilharão as mesmas informações exatas e atempadas sobre a utilização e a eficácia dos fundos europeus em diferentes domínios.

Outras questões

19. Retirará a sua candidatura caso o parecer do Parlamento Europeu sobre a sua nomeação como membro do Tribunal de Contas seja desfavorável?

Caso a Comissão CONT do Parlamento emita um parecer desfavorável por considerar que não cumpro satisfatoriamente os critérios enunciados nos artigos 285.º e 286.º do TFUE,

solicitarei ao Governo espanhol que reconsidere a minha nomeação para o Tribunal de Contas Europeu.